



Considerando, que o **Projeto de Lei nº 101/2018** foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Marituba em 03 de dezembro de 2020, e encaminhado ao Prefeito Municipal para que, aquiescendo, o sancionasse;

Considerando, o decurso de prazo, sem o veto do Prefeito, ocorrendo sanção tácita, cabe ao Presidente da Câmara Municipal Promulgar nos seguintes termos:

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 502 /2021**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marituba aprovou o **Projeto de Lei nº 101/2018**, e o Prefeito Municipal, nos termos dos § 3º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba, o sancionou tacitamente; eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba c/c os §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição Federal, **PROMULGO** a Lei Municipal nº 502, de 07 outubro de 2021, que “Declara e reconhece de utilidade pública para o município de Marituba, o Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional – IPCP”.

Câmara Municipal de Marituba, 07 de outubro de 2021.

  
Vereador **ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



**LEI MUNICIPAL Nº 502/2021**

*Declara e reconhece de utilidade pública para o município de Marituba, o Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional – IPCP.*

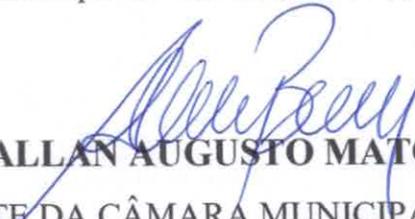
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**, Estado do Pará, aprovou e o seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba c/c os §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado e reconhece de utilidade pública para o Município de Marituba o Instituto Profissionalizante de Capacitação Profissional, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.939.144/0001-21, sem fins lucrativos, fundado em 24 de setembro de 2003, com sede a Rua Manoel de Sousa, 510 – Bairro Pedreirinha – Marituba-PA.

**Art. 2º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Contrárias.

Palácio “Wilson Honorato de Almeida e Silva”

Câmara Municipal de Marituba, em 07 de outubro de 2021.

  
Vereador **ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA